PROJETO DE LEI
Expediente PM 033/2003
CM 102/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 1|2

PROJETO DE LEI Nº 033/2003

Altera o parágrafo 4º do art. 2º da Lei 2.092 de 13 de novembro de 1.998.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 4º do art. 2º. da Lei 2.092 de 13 de novembro de 1.998 que passará a ter a seguinte redação:

§ 4º - Cada membro da JARÍ fará jus ao recebimento de JETON no Valor de R$ 71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos) por sessão, reajustados, na mesma data e no mesmo índice das Tabelas de remuneração dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 1021/03
Rec. 15.5.2003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. Sebastião do Caí
212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara para alterar a redação do parágrafo 4º do art. 2º, da Lei 2.092 de 13 de novembro de 1.998 que trata da JARÍ.

Como o texto original da Lei não previa os reajustes dos JETON por reunião, ao longo de 5 anos os membros da JARÍ foram prejudicados nos valores pagos, haja visto que ocorreram 07 aumentos.

O valor inicial de 50 reais em 1998, atualizado para abril de 2003, chega a R$ 71,40. Faz-se necessário também, a clausula de inclusão do reajuste para os aumentos vindouros para que não seja mais necessário alterar a Lei refazendo o valor do JETON, para que os integrantes da JARI, não venham a ser excluídos dos reajustes de proventos que venham a ocorrer na Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 15 de maio de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal